



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 4232/2006
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2006

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, instituída pelo Ato TRT GP nº 81 de 1993 e designada pelo Ato TRT GP nº 220/2005, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço, por item**, sob a forma de execução indireta, empreitada por preço unitário, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, c/c as Leis 8.248/1991, 10.176/2001 e Decretos nº 1.070/1994 e 2.271/97, ATO TRT 19ª nº 206/98 *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, bem como demais exigências deste Edital e seus anexos.* Esta licitação será julgada pelo critério de escolha da melhor proposta em razão da combinação das propostas técnica e de preço.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

DATA: 27/06/2006
HORÁRIO: 10:00h às 10:15h

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: 27/06/2006
HORÁRIO: 10:15h

ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

DATA: 18/07/2006 (ou conforme previsto no subitem 9.4 do Edital)
HORÁRIO: 10:00h

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DATA: 10/08/2006 (ou conforme previsto no subitem 9.4 do Edital)
HORÁRIO: 10:00h

LOCAL DAS REUNIÕES: Edifício Sede deste Tribunal, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 7º pavimento, sala 703, Centro - Maceió - AL.

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços técnicos de informática, abrangendo serviços de administração de redes, modelagem e administração de banco de dados, especificação e desenvolvimento de sistemas, de aplicativos para Internet/Intranet, suporte técnico por operadores de micros e técnicos em telecomunicações, conforme a descrição dos serviços contida no Projeto Básico que constitui o **anexo I** deste Edital.

1.2. As atividades decorrentes desta contratação serão realizadas no município de Maceió (AL), com possibilidade de deslocamento de parte da equipe para atendimentos eventuais nas Varas do Trabalho instaladas no interior do Estado.

2 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preço para os serviços técnicos para a área de informática do TRT da 19ª REGIÃO serão denominadas simplesmente *Propostas*; a Comissão Permanente de Licitação será denominada CPL.

2.2. A retirada, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Concorrência nº 01/2006**, devendo, os pedidos de esclarecimentos, serem encaminhados até 3 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes de documentação e credenciamento, por meio do Fax nº (0xx82) 2121-8181 ou correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no seguinte endereço: **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, situado à Avenida da Paz, nº 2076, 7º pavimento, sala 703, Centro - Maceió - AL.** CEP: 57020-440, com a devida qualificação do solicitante.

2.2.1. A CPL responderá às consultas divulgando o seu teor e o das respectivas respostas a todos os interessados que tenham retirado o Edital. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital, quando divulgadas na forma retro citada.

2.3. Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das *Propostas*, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e das *Propostas*, o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, fará publicar, no Diário Oficial e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e *Propostas*, com prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias.

2.4. O TRT da 19ª Região se reserva no direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial.

2.4.1. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.5. Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6. Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, de acordo com o Projeto Básico;

3.2. Não poderá participar desta Concorrência licitante que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

a) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;

b) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensas temporariamente, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

c) formada por consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

e) constituída por sociedade cooperativa, porquanto o objeto demanda execução em estado de subordinação em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.

4 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (documentação), devendo o TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, julgar e notificar o impugnante da decisão, em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Eventuais impugnações do Edital, por parte das empresas licitantes, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **Concorrência nº 01/2006**, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, localizado **à Avenida da Paz, nº 2076, Térreo, Centro - Maceió - AL**. CEP: 57020-440, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante;

b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;

c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;

d) fundamentação do pedido.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação, hipótese em que a comunicação respectiva não terá efeito de recurso.

4.4. Acolhida a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial da União e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.5. O não oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos **envelopes**, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita, incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. Considerar-se-á como representante **credenciado da licitante pessoa capaz designada**, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou às propostas.

5.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da alínea anterior.

5.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.3. O documento credencial poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de **Documentação, ou quando esta o exigir**; será retido pela **CPL** e juntado ao processo licitatório;

5.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

5.5. Os envelopes contendo as **Propostas** das instituições inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela **CPL**.

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a CPL iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados

no fecho e identificados como: nº 1 – DOCUMENTAÇÃO, nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO.

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2006
PROCESSO Nº 4232/2006
NOME DA EMPRESA :
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2006
PROCESSO Nº 4232/2006
NOME DA EMPRESA :
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2006
PROCESSO Nº 4232/2006
NOME DA EMPRESA :
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO

6.3. O recebimento dos envelopes pela CPL se dará no período compreendido entre 10:00h e 10:15h. Depois de o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes - Documentação, Proposta Técnica e Proposta de Preço, nenhum outro será recebido pela CPL.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante;

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax);

6.6. **Recomenda-se que a documentação e as propostas** tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

7 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTAÇÃO)

7.1 Para fins de **habilitação** nesta Concorrência deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. a licitante que **OPTAR** por ter suas condições verificadas junto ao **SICAF**, deverá apresentar declaração de que as informações constantes dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**;

7.1.2. a licitante que **NÃO OPTAR** por ser verificado no **SICAF** seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos relacionados a seguir:

7.1.2.1. – Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2.2. – Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3. – Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social (2005)**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.

- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante** ou em outro órgão equivalente.
- c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade **licitante**.
- d) sociedades criadas no exercício em curso:
- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**.

7.1.2.4. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.2.5. a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}
 \end{aligned}$$

- a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- a.1) caso o memorial não seja apresentado, a CPL reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.1.3. Na falta da declaração referida no subitem 7.1.1. e/ou de qualquer dos documentos relacionados no subitem 7.1.2. será facultado à CPL a verificação das informações relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira junto ao SICAF.

7.2. TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR, AINDA, DENTRO DO ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO, o seguinte:

7.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, nos termos abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

7.2.2. Declaração, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma abaixo:

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome e Número da identidade do declarante

Obs.: essas declarações deverão ser emitidas em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir menores, a partir de 14 anos de idade, na condição de aprendizes, deverá declarar esta condição.

7.2.3. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Documento comprobatório do registro ou inscrição da licitante e do seu responsável técnico, fornecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração.
- b) A comprovação de aptidão para desempenho das atividades pela empresa licitante que deverá ser demonstrada da seguinte forma:

b.1) Pessoa Jurídica: por meio de atestado(s) de capacidade técnica (ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CRA, comprovando a aptidão da empresa licitante, na execução das seguintes atividades:

Prestação de serviços de suporte técnico: suporte de redes e prestação de suporte técnico ao usuário;

Prestação de serviços de análise e programação: administração de bancos de dados, desenvolvimento e análise de sistemas de informação.

b.1.1) Caso no atestado de capacitação técnica não esteja claramente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a empresa poderá juntar cópia do contrato(s) celebrado(s) com o atestante, para a adequada comprovação.

b.1.2) a exigência de qualificação técnica constante deste item poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um atestado,

desde que, os atestados sejam suficientes para comprovar as atividades acima definidas. Não é obrigatória, portanto, a exigência de que tais atividades constem de um único atestado.

- b.2)** comprovação da disponibilidade da INFRA-ESTRUTURA operacional através de **relação explícita e declaração formal de disponibilidade** do pessoal técnico especializado, necessário à perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico.

c) Comprovação da visita técnica necessária, em conformidade com o item 13 do Projeto Básico, mediante apresentação do Termo de Vistoria na forma do referido item.

7.3. **A habilitação parcial no SICAF da licitante** que atender ao **subitem 7.1.1.** será confirmada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante consulta em terminal “on line”, de acordo com a IN MARE Nº 5, de 21/07/95.

7.4. A **licitante** que apresentar, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o **subitem 7.1.2.5. “a”**, resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverá demonstrar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% do valor estimado pela administração para o objeto licitado, com a apresentação de cópia do Balanço, exigível e apresentado na forma da lei.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

- a) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

7.5.1.1. datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a);

7.5.1.2. não se enquadram no prazo acima, os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

7.6. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação por membro da CPL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregue numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10...10/10.

7.8. Evidenciado, na consulta realizada no SICAF, que o cadastramento ou qualquer documento encontra-se vencido, a empresa licitante poderá, exclusivamente, na reunião de habilitação:

a) comprovar, **mediante a apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço**, haver entregado a documentação ou revalidação de cadastramento pertinente à sua Unidade Cadastradora no prazo de, no mínimo, 3 (três) dias anteriores ao recebimento dos envelopes de documentos e propostas; **ou**

b) comprovar, por meio de cópia acompanhada de original para confronto, ou cópia autenticada, a revalidação do documento vencido.

7.9. As empresas licitantes interessadas que não apresentarem os documentos exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, não serão habilitadas.

8 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE N° 2

8.1.1. A proposta técnica deverá estar no envelope “**PROPOSTA TÉCNICA**”, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas. Dela deverá constar:

a) identificação da pessoa jurídica (nome, endereço, telefone, fax e CNPJ/MF), assinatura do representante da proponente, bem como o número do Edital desta Concorrência, dia e hora de abertura da licitação;

b) descrição das atividades a serem desenvolvidas nas respectivas áreas de prestação dos serviços bem como do perfil do profissional alocado em cada área descrita no objeto, em conformidade com o **item 3** do Projeto Básico (anexo I);

c) as propostas técnicas serão avaliadas e pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 16.2 do Projeto Básico. Toda e qualquer referência a qualquer dos critérios pontuáveis deverá ocorrer por meio de documentação oficial (sendo original ou cópia devidamente autenticada) para fins de comprovação, a ser apresentada da seguinte forma:

i) Para cada critério referido no Projeto Básico (item 16.2, subitens e respectivas alíneas), a licitante deverá anexar documentação específica que ateste o atendimento da correspondente especificação, indicando o subitem e a alínea a que se refere, conforme o caso;

ii) Entende-se por documentação oficial: atestados, diplomas, certificações, contratos, notas fiscais, currículos ou outros documentos que possam ser apresentados ao TRT da 19ª Região com a finalidade de comprovar as exigências constantes no item 16.2 do Projeto Básico.

8.1.2. Prestar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.2 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N° 3

8.2.1. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem alternativas, opções, emendas, entrelinhas ou ressalvas, borrões ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) identificação da pessoa jurídica (nome, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF), e referência a esta licitação;

b) cotação única de preço global, **por item**, discriminando valores unitários e totais expressos por numerais e por extenso. Deverão ser cotados utilizando-se do modelo de Planilha constante do Anexo IV deste Edital (uma Planilha para cada especialização). Valores expressos em moeda corrente nacional;

c) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos, todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da licitação. À falta de tal declaração, será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;

c.1) O fator “k”, definido na proposta de preços, deverá ser, obrigatoriamente, inferior ou igual à 2,5 para cada categoria profissional descrita no Projeto Básico que integra este Edital (Anexo III), sob pena de desclassificação da proposta;

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da Sessão de recebimento da documentação e das propostas. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo, mínimo, citado anteriormente;

e) declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada aceita a condição desta alínea.

8.2.2. Indicar o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato;

8.2.3. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, quer seja quanto ao seu conteúdo, ao preço, prazo ou qualquer condição que importe em modificação dos seus termos originais, nem serão permitidos quaisquer adendos.

8.4. Não serão admitidas propostas que apresentem cotação alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes “Propostas”, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, quais sejam:

8.5.1. pelo representante credenciado, erros de soma e/ou multiplicação;

8.5.2. pelo Diretor ou Gerente, falta de data e/ou rubrica das propostas, caso esteja presente e credenciado à reunião de abertura dos envelopes “Propostas”, e

8.5.3. falta do CNPJ e/ou endereço completo, que também poderá ser suprida mediante preenchimento pela CPL, a partir dos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 – Documentação.

9 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela CPL que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2. A CPL poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das Licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.3. As sessões de abertura dos envelopes “**Documentação**” e “**Propostas**” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da **CPL** e pelos representantes credenciados.

9.3.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas Técnicas e de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito.

9.4.1. A CPL, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das “**Propostas**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as Propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento.

9.8. Critérios para fins de julgamento da documentação:

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no **item 7 deste Edital**.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. Critérios para o julgamento das Propostas Técnica e de Preço

9.9.1. Avaliação da Proposta Técnica

9.9.1.1. Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA TÉCNICA**” somente das licitantes habilitadas. Os das inabilitadas serão devolvidos, juntamente com os envelopes das “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, depois de homologada esta licitação, sem prejuízo do disposto no item 5.5.

9.9.1.2. Abertas as propostas técnicas e rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados presentes, a CPL poderá encerrar ou apenas suspender a Sessão para analisá-las.

9.9.1.3. A análise será realizada com base nos dados contidos na documentação apresentada na proposta técnica e em estrita conformidade com as especificações e critérios de pontuação relacionados no **item 16.2 do Projeto Básico que integra o Anexo I deste Edital**, levando-se em conta os fatores: **compatibilidade, qualidade, suporte de serviços e desempenho. O fator de ponderação para o Índice Técnico – (IT): 5,0.**

9.9.1.4. O valor numérico referente ao Índice Técnico será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9.1.5. Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.9.1.6. Divulgado o resultado do julgamento e da classificação das propostas técnicas, após renúncia expressa ao direito de apresentar recursos, ou depois da decisão dos eventualmente interpostos ou, ainda, decorrido o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", na mesma Sessão ou em data posterior, previamente informada às licitantes.

9.9.2. Avaliação da Proposta de Preço

9.9.2.1 Julgadas e classificadas as propostas técnicas, serão abertos os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes qualificadas. Rubricadas suas folhas pelos membros da CPL e pelos representantes credenciados das licitantes presentes, a CPL encerrará a Sessão para analisá-las.

9.9.2.2. A análise será realizada com base nos dados contidos na proposta de preço e em estrita conformidade com os critérios de pontuação descritos no item 17 do Projeto Básico (Anexo I do Edital). **O fator de ponderação para o Índice de Preço – (IP): 5,0.**

9.9.2.3. O valor numérico referente ao Índice de Preço será calculado com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9.2.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos; ou

b) apresentarem valor global por item superior ao estimado pelo TRT da 19ª Região no **Anexo III** do Projeto básico que integra este Edital ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.2.5. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o unitário; entre o valor expresso por numeral e o por extenso, prevalecerá o por extenso.

10 – DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO

10.1. A Nota Final de Técnica e Preço (NF_i), também designada apenas Nota Final, de cada licitante, será calculada na forma do item 17 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

10.1.2. Conforme estipula o Decreto 1.070/94, depois de obtidos os valores de avaliação (NF_i), somente serão selecionados as propostas que ficarem até 6% (seis por cento) inferiores à melhor avaliação.

10.2. Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final de Técnica e Preço - **NF_i**.

10.3. Ocorrendo empate na Nota Final de Técnica e Preço, a CPL realizará sorteio entre as propostas iguais, em Sessão pública, para a qual todas as licitantes serão convocadas, com a presença dos membros da CPL e com a presença ou não dos representantes credenciados

pelas empresas licitantes empatadas, e demais interessados, em dia e horário a serem fixados e devidamente divulgados pela CPL.

10.4. O resultado do julgamento das **Propostas** será publicado no Diário Oficial.

10.4.1. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar, às licitantes, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.

10.5. A critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das **“Propostas”** ou para o Serviço Público.

10.6. Das fases da licitação, ou seja, da abertura dos envelopes nº 1 “Documentação”, nº 2 “Proposta Técnica” e nº 3 “Proposta de Preço” serão lavradas atas circunstanciadas, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas licitantes credenciados que participarem da reunião, devendo toda e qualquer manifestação ser feita durante os trabalhos. Havendo recusa ou impedimento de qualquer credenciado para assinar a ata ou o termo de renúncia, o prazo de interposição de recurso será respeitado.

10.7. A adjudicação, bem como a homologação será feita à Concorrente vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do TRT da 19ª Região.

10.8. O resultado desta Concorrência será publicado no Diário Oficial e nos Quadro de Avisos do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, localizado na Avenida da Paz , 2076, Centro, Maceió-AL.

11 – DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TRT da 19ª Região, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b) julgamento das propostas; ou
- c) anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido à autoridade competente do TRT da 19ª Região, por intermédio da CPL, e protocolado no Setor de Protocolo do Edifício Sede do TRT da 19ª Região, situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, Térreo, em Maceió – AL, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão Permanente de Licitação comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TRT da 19ª Região, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12 – DA DESPESA

12.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme PTRES 15120.02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa 3390.37. Para os demais exercícios, estarão programados nos respectivos Orçamentos.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais (relatórios GFIP e SEFIP);
- b) comprovantes de recolhimentos do IRRF;
- c) relatório de folha de pagamento;
- d) outros comprovantes (entrega de tickets alimentação, aviso prévio, dispensa, etc.) relacionados aos profissionais envolvidos na contratação; e
- e) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS e Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

13.1.1. Os documentos supra deverão ser, preferencialmente, relativos ao mês da prestação de serviços e do respectivo relatório de atividades, compatibilizando as horas efetivamente trabalhadas com aquelas faturadas.

13.1.2. Para fins de pagamento de que trata o item anterior, serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas, o resultado da operação com a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês, pelo número de horas correspondentes a jornada de trabalho, deduzindo-se ainda do resultado obtido, os afastamentos legais e/ou eventuais dos prestadores de serviço.

13.2. No caso de incorreção nas Notas Fiscais de Serviços/Faturas, serão restituídas à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o TRT da 19ª Região por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.3. O pagamento será realizado através de ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal/Fatura de Serviços.

13.4. Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo TRT da 19ª Região, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde,}$$

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

13.5 O presente Edital e o contrato dele decorrente se adequarão de pronto às condições que vierem a ser baixada pelo Órgão governamental competente.

13.6. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Secretaria de Orçamento de Finanças do TRT da 19ª Região reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

13.7. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo TRT da 19ª Região, se for o caso.

14 – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO

14.1. O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com a IN 18/97, de 22 de dezembro, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

14.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.

15 – DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s), para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no **Anexo V** deste Edital.

15.2. A(s) empresa(s) adjudicatária(s) será(ão) convocada(s) para firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação, quando deverá(ão) indicar: nome, CI, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do contrato.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo TRT da 19ª Região.

16 – DA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

16.1 Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela(s) contratada(s) para seus níveis operacionais, o TRT exercerá supervisão e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) e dos serviços prestados, utilizando servidor(es) designado(s) para este fim, do Serviço de Informática.

16.2 Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar; teste e validação de sistemas e programas; a verificação e aprovação de programas de gravação de arquivos; a verificação da qualidade e correção de programas de gravação de arquivos e na prestação dos serviços; realização de reuniões para

planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços; a proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras.

16.3 Ainda como instrumentos integrados às atividades de supervisão da execução do(s) contrato(s), poderão ser utilizados os relatórios periódicos e finais de atividades.

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada também será responsável pelas situações abaixo, cabendo-lhe o ônus por:

1. Manter os serviços com pessoal adequadamente capacitado e em locais e horários determinados pelo TRT, designando profissionais especializados e devidamente credenciados;

2. Elaborar Relatório Mensal de Atividades, no qual serão relacionados os serviços prestados durante o mês anterior;

3. Apresentar ao TRT, para aprovação mediante o preenchimento das qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, de curriculum vitae documentado de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência;

4. Atender a solicitação para substituir empregado considerado inadequado para a prestação dos serviços, no prazo estabelecido em sua proposta e, ainda, exercer controle de assiduidade e da pontualidade dos seus empregados. A substituição não poderá exceder o prazo de 15 dias corridos contados do recebimento, por escrito, da comunicação;

5. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato;

6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade;

7. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato que vier a ser firmado;

8. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, ausência de serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

9. Manter um preposto, na cidade de Maceió, responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante para tratar com o TRT sobre assuntos relacionados com a execução do contrato, sem ônus para o Contratante;

10. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do profissional, do patrimônio do TRT e de terceiros em geral;

11. Informar imediatamente ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas.

12. Refazer, sem ônus para o TRT, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má-execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

13. Informar a relação dos integrantes da equipe técnica, contendo nome completo, função e número de identidade, e providenciar a emissão de crachás de identificação, que permitirão o acesso às dependências do TRT;

14. Ressarcir o TRT por quaisquer prejuízos decorrentes de falha dos serviços contratados;

15. Informar ao TRT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

16. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação ou execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;

17. Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de contravenção; seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas pro foca de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

18. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do TRT;

19. Promover o treinamento ou reciclagem dos ocupantes dos postos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços, atualizando-se tecnologicamente com o ambiente computacional, as atividades e as tecnologias utilizadas ou a serem utilizadas pelo TRT;

20. Manter sigilo quanto a informações obtidas na execução dos serviços prestados ao TRT; e

21. Reconhecer o direito de exploração e propriedade ao TRT dos produtos obtidos a partir do desenvolvimento de sistemas e decorrentes de projetos desenvolvidos para o Regional.

18- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 O Contratante se obriga a:

1. fornecer as informações e materiais necessários à execução dos serviços;

2. permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços, respeitadas as áreas de segurança de dados, onde terão acesso apenas os profissionais alocados à área;

3. dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4. proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

5. atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

6. efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;

7. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato firmado;

8. reembolsar à contratada os valores relativos às despesas com alimentação, estada ou pernoite e passagens terrestre, por profissional, obedecendo os critérios definidos no subitem 11.2 do projeto básico.

19- DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

19.1 O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

1. expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
2. proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada;
3. fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada;
4. expedir ordem de missão, para eventuais viagens a serviço de profissionais envolvidos na contratação;
5. comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
6. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
7. fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
8. atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

20 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

20.1 No interesse do TRT, o objeto do(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) seu(s) valor(es) inicial(ais) atualizado(s). É facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.2 Para fins do disposto no item anterior, e considerando que, inicialmente, alguns postos de serviços não serão ativados, conforme disposto no item 7.4 do Projeto Básico, o valor referencial será o obtido pela proposta vencedora de cada lote, no qual todas as funções são consideradas.

21 – DA VIGÊNCIA

21.1. O(s) contrato(s) vigorará(ão) por 12 (doze) meses, contados a partir da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

22 – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. O TRT da 19ª Região exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

22.2. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

22.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

22.4. A garantia a que se refere este item será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada(s) pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

23.2. A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do contrato, às seguintes penalidades:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

2. MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,2% (dois décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

3. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato;

4. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Observação: As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

24.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que elas se realizem.

24.3. Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da CPL e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

24.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela CPL.

24.5. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de os apresentar.

24.6. Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 15, o TRT da 19ª Região reserva-se o direito de convocar as empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

24.7. A CPL, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

24.8. A CPL poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

22.9. De acordo com o Art. 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ-Conselho Nacional de Justiça, fica estabelecido que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

24.10. Consultas poderão ser formuladas à CPL, das 9h às 17h, no seguinte endereço: Edifício FÓRUM PONTES DE MIRANDA, sala 703 – situado na Avenida da Paz, 2076, Centro, em Maceió-AL – CEP: 57020-440 - telefones: (82) 2121-8226, 2121-8182 e fax: (82) 2121.8181.

24.11. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió-AL.

24.12. Fazem parte integrante deste Edital de Concorrência os anexos a seguir:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Termo de Visita e Vistoria;

Anexo III – Planilha de Custo Unitário;

Anexo IV – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato; e

Anexo VI – Termo de Conciliação Judicial.

Maceió-AL, 08 de maio de 2006.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Presidente da CPL

Ivone Emiliano dos Santos
Membro da CPL

Neivaldo Tenório de Lima
Membro da CPL



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Serviço de Informática
Avenida da Paz, 2.076, 5º andar, Centro – CEP: 57020-440 – Maceió-AL
Tel.: (82) 2121-8285/8162 - Fax: (82) 2121-8160 - e-mail: fcarlos@trt19.gov.br

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** – Pessoa Jurídica Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de informática, abrangendo serviços de administração de redes, modelagem e administração de banco de dados, especificação e desenvolvimento de sistemas, de aplicativos para Internet/Intranet, suporte técnico por operadores de micros e técnicos em telecomunicações.

1.2. As atividades decorrentes desta contratação serão realizadas no município de Maceió (AL), com possibilidade de deslocamento de parte da equipe para atendimentos eventuais nas Varas do Trabalho instaladas no interior do Estado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Serviço de Informática (SI) é a unidade do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região encarregada das atividades de informatização do Regional e da pesquisa de soluções tecnológicas aplicáveis às rotinas judiciárias e administrativas.

2.2. A contínua evolução dos sistemas de informação, em grande parte voltada à Internet, acrescida das necessidades internas e externas por novos serviços, faz com que o TRT tenha necessidade de manter um elevado nível de segurança dos dados associado a uma performance cada vez maior dos equipamentos. Assim, no sentido de assegurar a qualidade e confiabilidade dos serviços prestados à sociedade, torna-se essencial a constante evolução de equipamentos e sistemas, bem como da atualização dos conhecimentos técnicos.

2.3. O TRT da 19ª Região não conta com quadro específico de informática. Nessa área, atuam funcionários em número insuficiente para atender aos serviços complementares e instrumentais demandados pelas diversas áreas que compõem o Regional. Também atuam no Serviço de Informática, profissionais destacados por empresa contratada para a execução dos serviços de análise, desenvolvimento, operação e atendimento aos usuários, cujo processo encontra-se em seu último ano de renovação.

2.4. Para cumprimento das atividades operacionais exigidas do TRT, a contratação proposta torna-se essencial para a continuidade instrumental do serviço público a ser prestado à comunidade jurisdicionada. O instrumento da terceirização será utilizado para dar suporte às tarefas fundamentais de manutenção operacional dos sistemas de informática do Regional, nos termos do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997.

2.5. Neste projeto estão contemplados os serviços de suporte, assessoramento e otimização do banco de dados, as atividades de desenvolvimento de novos projetos, manutenção evolutiva, preventiva e corretiva de sistemas em uso, de administração e operação da rede de comunicações, no desenvolvimento e manutenção de sistemas WEB, nas atividades de suporte técnico em informática e telecomunicações e suporte aos usuários.

2.6. Visando a possibilidade de ampliação da competitividade prevista na legislação pertinente e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.937/2003 – Plenário), o objeto deste será dividido em dois lotes: um que trata da área de suporte técnico e outro que cuida da área de análise e programação.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. Estas especificações têm por finalidade orientar a escolha de prestação de serviço qualificado e especializado, bem como seus tipos, visto ser necessário que a empresa contratada para desempenhar tal tarefa tenha, obrigatoriamente, que possuir os profissionais com perfil e capacidade que estejam a altura das tarefas que vão desempenhar no TRT, localizado à Av. da Paz, 2076, Centro, na cidade de Maceió/AL, ou nas diversas unidades do Órgão, ou, ainda, nas dependências da Contratada, conforme o caso.

3.2. Os serviços, objeto deste projeto básico, prestados no TRT/AL visam a estabilidade e manutenção em funcionamento dos sistemas, redes de computadores e equipamentos de informática que estejam sob produção do Serviço de Informática – SI, do Regional.

3.3. Para a realização dos mesmos é necessário a contratação dos seguintes serviços, subdivididos em dois lotes: **1. Serviços de Suporte Técnico;** e **2. Serviços de Análise e Programação,** cujos quantitativos serão posteriormente discriminados. Os serviços objeto deste projeto básico referem-se às áreas de trabalho descritas a seguir, com as respectivas atribuições e requisitos dos profissionais a serem alocados:

3.3.1. LOTE 1: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Administração de Redes (Administrador de Rede):</p> <p>instalar e avaliar equipamentos de informática — microcomputadores, monitores, e periféricos; prestar suporte aos usuários; cumprir as normas de segurança relativas à guarda e operacionalização dos recursos computacionais; propor soluções para a manutenção e conservação dos equipamentos de informática; gerenciar toda a atividade técnica de redes; propor soluções para a efetiva utilização dos serviços computacionais, tornando-a mais eficiente e segura; gerenciar, propor soluções e testar os diversos aspectos de segurança de rede; criar e executar planos de contingência para a salvaguarda da rede; desenvolver, gerenciar e executar projetos relacionados com informática; desenvolver fiscalizar e testar as políticas de <i>backup</i>; documentar as rotinas executadas; efetuar o monitoramento e o controle de vírus; gerenciar o ambiente físico de informática de forma organizada e funcional; gerenciar e otimizar o tráfego da rede LAN e WAN; instalar e otimizar os sistemas operacionais de rede; manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local; instalar, configurar e implementar os recursos disponíveis aos perfis de usuários; administrar, operacionalizar e autorizar os serviços computacionais disponibilizados aos usuários; divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços de rede, novas versões de programas, indisponibilidade de serviços por manutenção, informando sempre a previsão de retorno, etc.; manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Nível superior em informática, ou em área correlata: engenharia, administração, matemática, estatística, economia; conhecimentos básicos da língua inglesa; domínio das técnicas e conhecimentos em tráfego de redes LAN e WAN; domínio de protocolos de comunicação em rede de computadores; domínio dos sistemas operacionais de rede da Microsoft; domínio dos sistemas operacionais de código aberto Linux, Free BSD, Open BSD, etc.; conhecimentos em operação/manutenção de equipamentos de informática; conhecimento em operação/manutenção de equipamentos de rede (placas, cabos, hubs, switches, etc.). • Mínimo de 4 (quatro) anos de experiência na execução desses serviços.

3.3.1. LOTE 1: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Suporte às Redes (Analista de Suporte):</p> <p>Instalar e avaliar equipamentos de rede (servidores, hubs, switches, roteadores etc.); prestar suporte aos usuários de rede; cumprir as normas de segurança relativas à guarda e a operacionalização dos recursos computacionais; propor soluções para a manutenção e conservação dos equipamentos de rede; acompanhar a atividade técnica das redes; propor soluções para a efetiva utilização dos serviços de rede, propor soluções e testar os diversos aspectos de segurança de rede; executar planos de contingência para a salvaguarda da rede; desenvolver e executar projetos relacionados com a rede; acompanhar, operacionalizar e testar as políticas de <i>backup</i>; documentar as rotinas executadas; executar a política de segurança; criar e homologar procedimentos; instalar e otimizar os sistemas operacionais e aplicativos na rede; colaborar na organização e funcionalidade do ambiente físico de informática; acompanhar e executar operações de otimização do tráfego da rede LAN e WAN; manter atualizado os dados relativos ao DNS das máquinas da rede local; instalar, configurar e implementar os recursos disponíveis aos perfis de usuários; analisar e implementar os sistemas de segurança e auditoria; operacionaliza os serviços computacionais disponibilizados aos usuários; acompanhar os serviços de manutenção; repassar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços de rede, novas versões de programas, indisponibilidade de serviços por manutenção, informando sempre a previsão de retorno, manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento; disponibilizar relatório de atividades desenvolvidas.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior; conhecimentos básicos da língua inglesa; domínio das técnicas e conhecimentos em tráfego de redes LAN e WAN; domínio de protocolos de comunicação em rede de computadores; domínio dos sistemas operacionais de rede da <i>Microsoft</i>; conhecimentos no sistema operacional de código aberto <i>Linux</i>; conhecimentos em operação de equipamentos de informática; conhecimento em operação de equipamentos de rede; • Mínimos de 2 (dois) anos de experiência na área.

3.3.1. LOTE 1: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Suporte Técnico ao Usuário (Operador): Instalar equipamentos de informática (microcomputadores, impressoras, monitores, periféricos, etc.); prestar suporte aos usuários; auxiliar no controle patrimonial dos bens de informática; executar a troca de suprimentos de informática; cumprir as normas de segurança relativas à guarda e a operacionalização dos recursos computacionais; propor soluções para a manutenção e conservação dos equipamentos de informática; dar manutenção aos recursos computacionais; diagnosticar e corrigir problemas nos recursos computacionais; instalar e configurar aplicativos; montar cabeamento físico de redes lógicas; corrigir problemas de cabeamento em redes lógicas; manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Segundo grau completo; conhecimentos básicos da língua inglesa; conhecimentos em operação e manutenção de equipamentos de informática; conhecimento em operação e manutenção de equipamentos de rede (placas, cabos, <i>hubs</i>, <i>switches</i>, etc.); • Mínimo de 01 (um) ano de experiência na área.
<p>Serviços de Suporte de Telecomunicações (Operador): Instalar equipamentos de telecomunicações; dar manutenção preventiva em equipamentos de telefonia e comunicação de dados e telecomunicações; prestar suporte aos usuários na sua área de atuação; executar a troca de equipamentos ou componentes e materiais de telecomunicações; cumprir as normas de segurança relativas à guarda e a operacionalização dos recursos de telecomunicações; propor soluções para a manutenção e conservação desses equipamentos; diagnosticar e corrigir problemas nos recursos computacionais utilizados em telecomunicações; instalar e configurar aplicativos; montar cabeamento físico e corrigir problemas de redes lógicas mistas (voz e dados); manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Segundo grau completo; conhecimentos básicos da língua inglesa; conhecimentos em operação de equipamentos de informática; conhecimento em operação e manutenção de equipamentos de telecomunicações; • Mínimo de 01 (um) ano de experiência na área.

3.3.1. LOTE 1: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Operação de Vídeo (Operador): Operar equipamentos de vídeo; prestar suporte aos usuários na sua área de atuação; executar a troca de equipamentos ou componentes e materiais de vídeo; cumprir as normas de segurança relativas à guarda e a operação dos recursos de vídeo; propor soluções para a manutenção e conservação desses equipamentos; diagnosticar e corrigir problemas nos recursos computacionais utilizados em vídeo; instalar e configurar softwares aplicativos de vídeo; manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Segundo grau completo; conhecimentos básicos da língua inglesa; conhecimentos em operação de equipamentos de vídeo; conhecimento aprofundado do software Premiere, da Adobe, e de edição não linear de vídeo. • Mínimo de 01 (um) ano de experiência na área.

3.3.2. LOTE 2: SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Administração de Banco de Dados (DBA): Cumprir as normas de segurança relativas à guarda e operacionalização dos recursos computacionais; propor soluções para a organização e segurança das informações dos sistemas do TRT; gerenciar toda a atividade técnica do banco de dados Oracle; propor soluções para a otimização do banco de dados e para a efetiva utilização dos serviços dele derivados, gerenciar, propor soluções e testar os diversos aspectos de segurança do banco de dados; criar e executar planos de contingência para a salvaguarda do banco de dados; desenvolver, gerenciar e executar projetos relacionados com o uso do banco de dados; desenvolver fiscalizar e testar as políticas de <i>backup</i>; documentar as rotinas executadas; instalar e otimizar o banco de dados, bem como efetuar sua atualização, instalar, configurar e implementar os recursos disponíveis aos perfis de usuários; divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários do banco, tais como mudança de serviços, novas versões do banco de dados e sistemas integrados, indisponibilidade de</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior na área de informática, processamento de dados ou análise de sistemas, ou formação de nível superior completo em outro curso com ênfase em informática, processamento de dados ou análise de sistemas; conhecimentos básicos da língua inglesa; domínio das técnicas e conhecimentos em tráfego de redes LAN e WAN; domínio de protocolos de comunicação em rede de computadores; domínio dos sistemas operacionais de rede da Microsoft; domínio

<p>serviços por manutenção, informando sempre a previsão de retorno, etc.; manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.</p>	<p>dos sistemas operacionais de código aberto Linux, conhecimentos aprofundados em administração de banco de dados Oracle, conhecimentos dos aplicativos Forms/Reports.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mínimo de 04 (quatro) anos de experiência na área.
--	--

3.3.2. LOTE 2: SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO

ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Desenvolvimento de Sistemas (Analista de Sistemas):</p> <p>Cumprir as normas de segurança relativas à guarda e operacionalização dos recursos computacionais; desenvolver e executar projetos relacionados com o uso do banco de dados; colaborar no desenvolvimento das políticas de <i>backup</i>; elaborar programas e aplicativos utilizando-se das ferramentas Oracle: Forms e Report, documentar as rotinas executadas; prover manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas em uso, implantar sistemas, planejar e executar o treinamento de usuários, realizar testes e simulações, elaborar fluxos de trabalho estimativas de necessidades de recursos, cronograma de atividades, divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários dos sistemas, tais como mudança de serviços, atualizações nos sistemas integrados, indisponibilidade de serviços por manutenção, informando sempre a previsão de retorno; manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior na área de informática, processamento de dados ou análise de sistemas, ou formação de nível superior completo em outro curso com ênfase em informática, processamento de dados ou análise de sistemas; conhecimentos básicos da língua inglesa; conhecimentos em tráfego de redes LAN e WAN; domínio dos sistemas operacionais de rede da Microsoft; conhecimentos em sistema operacional de código aberto Linux; conhecimentos em banco de dados Oracle, domínio no uso dos aplicativos Forms e Reports. • Mínimo de 02 (dois) anos de experiência na área.

3.3.2. LOTE 2: SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO	
ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS
<p>Serviços de Desenvolvimento e Manutenção da Intranet/Internet (Web Design):</p> <p>Cumprir as normas de segurança relativas à guarda e operacionalização dos recursos computacionais; propor soluções para a atualização e melhoria dos sistemas em uso, propor soluções e testar os diversos aspectos de segurança dos sistemas vinculados à intranet/internet; colaborar com a execução dos planos de contingência para a salvaguarda dos dados; desenvolver e executar projetos relacionados com o uso da intranet e da internet; colaborar no desenvolvimento das políticas de backup; elaborar programas e aplicativos utilizando-se das ferramentas MS Frontpage, Adobe Photoshop, Dreamweaver, entre outras, documentar as rotinas executadas; prover manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da intranet e do site do TRT na Internet, realizar testes e simulações, elaborar fluxos de trabalho estimativas de necessidades de recursos, cronograma de atividades, divulgar informações de forma simples e clara sobre assuntos que afetem os usuários dos sistemas, tais como mudança de serviços, atualizações nos sistemas vinculados à intranet e à internet, indisponibilidade de serviços por manutenção, informando sempre a previsão de retorno; manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível superior incompleto; conhecimentos básicos da língua inglesa; conhecimentos dos sistemas operacionais de rede da Microsoft; conhecimentos em sistema operacional de código aberto Linux; conhecimentos em banco de dados Oracle, domínio no uso dos aplicativos Frontpage, Adobe Photoshop e Dreamweaver. • Mínimo de 02 (dois) anos de experiência na área.
<p>Serviços de Operação e Manutenção da Intranet/Internet (Operador):</p> <p>Cumprir as normas de segurança relativas à guarda e operacionalização dos recursos computacionais; elaborar lay-outs de páginas para intranet e internet, seguindo projetos de especificações predefinidos, utilizando linguagem de programação para a WEB; manter controle dos conteúdos apresentados na página do TRT na internet e na intranet; colaborar no desenvolvimento das políticas de backup; elaborar programas e aplicativos utilizando-se das ferramentas MS Frontpage, Adobe Photoshop, Dreamweaver, entre outras, documentar as rotinas executadas; executar, conforme rotinas predefinidas a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Formação de nível médio; conhecimentos básicos da língua inglesa; conhecimentos dos sistemas operacionais de rede da Microsoft; conhecimentos em banco de dados Oracle, domínio no uso dos aplicativos Frontpage, Adobe Photoshop e Dreamweaver. • Mínimo de 01 (um) ano de experiência na área.

da intranet e do site do TRT na Internet, realizar testes e simulações, manter-se atualizado tecnicamente através de estudos, participação em cursos e treinamento.	
---	--

4. NATUREZA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

4.1. Os serviços a serem prestados são de natureza técnica, envolvendo, de um modo geral, a manutenção da estrutura informatizada do Regional, a identificação e a análise de problemas, a formulação de alternativas de solução, o detalhamento destas alternativas na forma de um plano de ação, e a implementação deste plano, com o indispensável acompanhamento e avaliação dos resultados.

4.2. Os serviços da área de informática incluirão a elaboração, a implantação e a documentação de sistemas e programas computacionais e a manutenção da base de dados, a administração e o suporte às redes e às atividades de telecomunicações e o suporte técnico aos usuários.

4.3. Os serviços são aqui concebidos de forma integral, desde a formulação da solução até a sua implementação e manutenção permanente, sendo, deste modo, serviços de natureza continuada, devendo ser realizados de acordo com os cronogramas de atendimento que venham a ser definidos pelo TRT.

4.4. Todos os sistemas exigem monitoramento e suporte constante para que atendam às exigências de fidelidade, rapidez e segurança nas informações aos usuários internos e externos. Esses serviços de monitoramento e suporte exigem equipe treinada em administração de redes e banco de dados Oracle, bem como nos aplicativos e sistemas em uso, de modo a não comprometer o desempenho de equipamentos e sistemas ante as necessidades do Tribunal.

4.5. O desenvolvimento de sistemas é um processo contínuo, de modo que existem diversas atividades em fase de planejamento:

- Atualização de todos os sistemas de acompanhamento de processos;
- Integração dos Sistemas Jurídicos de 1ª e 2ª Instâncias;
- Migração de sistemas para o ambiente WEB;

Para atender esta demanda, torna-se necessário o apoio de analistas com experiência em Oracle e conhecimento em ferramentas de desenvolvimento para internet.

4.6. Os projetos previstos na área de infra-estrutura e suporte técnico são:

- Instalação, acompanhamento e avaliação de equipamentos em ambiente Linux;
- Instalação, acompanhamento e avaliação de equipamentos em ambiente wireless;
- Instalação, testes, acompanhamento e avaliação de equipamentos e serviços de voz sobre IP, telefonia e dados e outros itens de telecomunicações;
- Instalação, acompanhamento e avaliação de sistema de segurança através de câmeras digitais nos diversos edifícios do Regional;
- Operação de central de edição de vídeo não linear.

4.7. No sentido de atender a estes quesitos é necessário contar-se com equipe de operadores de micros e técnicos em telefonia, telecomunicações e vídeo, que possam se deslocar para as diversas unidades do Tribunal em todo o Estado.

4.8. Em face da recente criação e instalação da 9ª e da 10ª Vara do Trabalho de Maceió, bem como da alteração da competência da Justiça do Trabalho, estabelecida pela Emenda Constitucional nº 45, de 31.12.2004, houve um acréscimo considerável de tarefas a cargo da área de tecnologia. Além das adaptações e alterações nos sistemas de controle de processos judiciais, vários setores tiveram que ser temporariamente realocados até que o novo prédio seja concluído e entregue. Então, somente em Maceió, será o quinto ambiente de rede a ser atendido pelo Serviço de Informática, razão pela qual há necessidade da equipe de suporte técnico composta por operadores de micros.

4.9. Em resumo, a natureza básica desta contratação é a necessidade de viabilização de projetos e manutenção de sistemas já em operação nas áreas Administrativa e Jurídica do Tribunal, incluindo os serviços de suporte:

1. às redes de dados;
2. ao banco de dados Oracle;
3. à Internet e à Intranet;
4. à área de telefonia, telecomunicações e vídeo; e
5. ao usuário.

4.10. Busca-se, também, evitar prejuízos tanto à Administração, quanto aos usuários dos diversos sistemas, pela descontinuidade dos serviços prestados pela área de informática.

5. RECURSOS DE HARDWARE E SOFTWARE DISPONÍVEIS

5.1. O TRT da 19ª Região possui a seguinte estrutura de rede:

- a que serve aos edifícios-sede do Tribunal, das Varas do Trabalho e da Gráfica;
- a instalada no Posto do Shopping Center Miramar, em Maceió.
- uma em cada Vara do Trabalho instalada nos seguintes municípios: Arapiraca, Atalaia, Palmeira dos Índios, Penedo, Porto Calvo, Santana do Ipanema, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos, União dos Palmares. Todas contam com um computador servidor de rede em cada unidade;
- todas as redes são conectadas via frame relay da Telemar e ligadas à internet através de acesso de 2 Mbps da Embratel.

5.2. O ambiente operacional em uso no Regional é integrado por servidores Intel com sistema operacional Windows 2000 Server, Windows 2003 Server e Linux; servidor de banco de dados Compaq com sistema operacional Windows 2000 Advanced Server; estações de trabalho Intel com sistema operacional Windows 2000 e XP; impressoras matriciais, jato de tinta e laser, scanners. Banco de dados Oracle 9i e 10g.

5.3. Todos os sistemas utilizados no Regional estão ligados em rede e, à exceção dos que são originários de outros órgãos (Detran, Banco Central etc.), diretamente vinculados ao banco de dados Oracle. dentre os quais destacam-se:

- Sistema de Acompanhamento de Processos Jurídicos de 1ª Instância;
- Sistema de Acompanhamento de Processos Jurídicos de 2ª Instância;
- Sistema de Recursos Humanos
- Sistema de Folha de Pagamento;
- Sistema de Acompanhamento de Processos Administrativos;

5.4. O banco Oracle também serve de repositório de grande parte das informações que são postas à disposição dos usuários na Intranet e na página do TRT na Internet (<http://www.trt19.gov.br>).

5.5. São utilizados também os seguintes softwares: MS-Frontpage, Dreamweaver, Macromedia Flash, MS-Project, Adobe Acrobat, Pagemaker, Photoshop, Premiere, Corel Draw. Linguagens de desenvolvimento: ASP, Flash, Java, PL/SQL, Visual Basic, VB Script. Ambiente: Forms/Reports.

5.6. Em termos de equipamentos o TRT dispõe de:

- servidores Compaq/HP e Dell;
- microcomputadores Intel;
- impressoras jato de tinta HP e Lexmark;
- impressoras matriciais Epson;
- scanners HP e AGFA.

6. HORÁRIOS E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços constantes deste projeto deverão ser prestados nos horários normais de funcionamento, compreendidos entre 7h e 17h.

6.2. De acordo com as necessidades do TRT, os trabalhos poderão vir a ser executados em qualquer dia e em qualquer hora da semana, permitindo-se compensação na forma da Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias.

6.3. A fiscalização do cumprimento da carga horária contratada será de inteira responsabilidade do TRT, cabendo exclusivamente ao preposto da(s) empresa(s) a alocação ou substituição de recursos humanos, nas ocorrências de falta e de interrupção no cumprimento da carga horária.

6.4. A(s) empresa(s) contratada(s) terá(o) o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal do TRT, ou de acordo com a proposta da empresa, para substituir(em) o profissional ausente no posto de serviço, não se eximindo da glosa das horas não trabalhadas. Os atrasos e as saídas antecipadas serão glosadas da fatura da(s) empresa(s) na devida proporção das horas correspondentes.

6.5. Os serviços serão prestados/executados nas instalações e com recursos tecnológicos e físicos fornecidos pelo TRT na cidade de Maceió (AL), nas dependências da Justiça do Trabalho. Os serviços também poderão ocorrer, quando necessário, nas Unidades integrantes do TRT da 19ª Região instaladas no interior do Estado abaixo elencadas:

Cidades do interior onde poderá ocorrer deslocamento do profissional ou da equipe técnica.	Distância* (km) à sede
Atalaia	54
São Miguel dos Campos	62
Arapiraca	135
Palmeira dos Índios	132
Penedo	165
Santana do Ipanema	240
União dos Palmares	85
São Luís do Quitunde	52
Porto Calvo	100

6.6. Na hipótese de necessidade de deslocamento de técnicos para fora de Maceió, os profissionais deverão ter disponibilidade para viagens a serviço, cujas despesas (diárias e passagens)

serão assumidas pela licitante vencedora, e reembolsadas pelo TRT de acordo com as condições estabelecidas nas obrigações do contratante, item 11.2, deste Projeto Básico e mais as seguintes:

- a) o TRT se exime de qualquer responsabilidade legal e fiscal das viagens realizadas;
- b) é responsabilidade da licitante vencedora tomar todas as providências legais e administrativas necessárias à realização das viagens a serviço.

7. DEMANDA ANUAL ESTIMADA EM HORA DE SERVIÇO TÉCNICO (HST)

7.1. A demanda anual prevista para a execução das atividades descritas neste projeto foi considerada a constante dos quadros abaixo, divididos por lote:

LOTE 1: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Função	Quantidade de Postos	Demanda Anual Prevista (HST)
Administrador de Redes*	01	1.584
Analista de Suporte	02	3.168
Operador de Suporte	04	8.448
Operador de Telecomunicações	01	2.112
Operador de Vídeo*	01	2.112
Total anual estimado de horas		17.424

LOTE 2: SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO

Função	Quantidade de Postos	Demanda Anual Prevista (HST)
Analista DBA*	01	1.584
Analista de Sistemas**	07	11.088
Web Design	01	1.584
Operador Web	01	2.112
Total anual estimado de horas		16.368

(*) Funções que não serão imediatamente ativadas, podendo, durante o período contratual vir a ser utilizadas.

(**) Das 7 funções listadas, 5 serão imediatamente ativadas, podendo as demais serem implementadas durante o período de execução contratual.

7.2. Cada profissional da contratada, indicado para a prestação dos serviços objeto deste projeto básico, deverá ser apresentado pelo representante da Contratada ao Serviço de Informática do

TRT para análise e aprovação ou reprovação quanto aos requisitos de qualificação técnica, antes do início das atividades.

7.3. Todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços, nas instalações do TRT, deverão estar vinculados à Contratada por CTPS, não cabendo aos envolvidos na prestação dos serviços qualquer vínculo empregatício com o Contratante.

7.4. Em razão de eventual aumento na demanda dos serviços, as funções: Administrador de Rede e Operador de Vídeo, do Lote 1; e Analista DBA, do Lote 2, e duas funções de analista de sistemas, não serão imediatamente ativadas no contrato, no entanto, devem ser consideradas pelos licitantes na elaboração das respectivas propostas.

8. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O TRT por meio do Serviço de Informática repassará à(s) empresa(s) contratada(s), previamente à execução, as orientações a serem seguidas.

8.2. Para o desenvolvimento dos trabalhos de planejamento, organização, sistemas e métodos, o TRT disponibilizará o espaço físico e as informações pertinentes.

8.3. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pelo TRT, conforme a seguir:

8.3.1. Procedimentos Técnicos e Administrativos - A(s) licitante(s) vencedora(s) e o Serviço de informática deverão estabelecer, no início da prestação dos serviços, no mínimo, os seguintes procedimentos técnicos e administrativos:

- a) Detalhamento das atribuições e responsabilidades;
- b) Posicionamento hierárquico funcional;
- c) Recursos técnicos e materiais necessários;
- d) Definição da documentação e dos processos;
- e) Estabelecimento de padrões de gestão;
- f) Definição da qualidade dos serviços a serem prestados;
- g) Definição dos padrões e periodicidade de relatórios; e
- h) Informações gerais sobre o TRT, normas de comportamento, aspectos de segurança, sigilo, cuidados especiais, etc.

8.3.2. É expressamente proibida a veiculação de publicidade, direta ou indiretamente relacionada com este Projeto Básico, salvo se houver prévia autorização por escrito do TRT.

8.3.3. Por questões de segurança, fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a apresentar(em) toda e qualquer informação e documentação solicitada pelo TRT, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

8.3.4. Ao TRT se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à qualificação de qualquer profissional que venha a ser indicado para a prestação dos serviços, que deverá estar em conformidade com os respectivos requisitos, bem como à idoneidade desses profissionais.

8.3.5. Prazo de Realização dos Serviços x Valor de Desembolso - Mensalmente, deverão ser apresentados, pela(s) licitante(s) vencedora(s), relatórios das atividades desenvolvidas no período, assim como planilha de controle das horas de serviços prestados. As apresentações destes

documentos serão imprescindíveis para a validação/aceite dos serviços executados e para a liberação dos pagamentos.

8.3.6. Para efeito de contagem do prazo de realização dos serviços e do valor mensal a ser desembolsado, deverão ser considerados: a data de início, a duração e o valor dos serviços, considerando para tanto a unidade de medida “hora x homem x função” .

8.4.Os valores unitários médios, estimados para remuneração dos profissionais a serem alocados na prestação dos serviços técnicos são os constantes da tabela abaixo, expressos em remuneração por hora e correspondente correlação para remuneração mensal. Deverá ser considerada, para inserção desses valores nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, a jornada de trabalho mensal de 132 e 176 horas (com jornada diária limitada a 6 e 8 horas, respectivamente), conforme demandada mensal prevista a seguir:

Função	Demanda Mensal Prevista(HST)	Valor Unitário Líquido P/Hora	Valor Unitário Líquido P/Mês
Administrador de Redes	132	26,32	3.474,83
Analista DBA	132	26,32	3.474,83
Analista de Sistemas	132	21,51	2.838,66
Analista de Suporte	132	21,51	2.838,66
WEB Design	132	21,51	2.838,66
Operador de Suporte	176	8,97	1.578,72
Operador de Telecomunicações	176	8,97	1.578,72
Operador WEB	176	8,97	1.578,72
Operador de Vídeo	176	8,97	1.578,72

8.4.1. Os valores estabelecidos não incluem os valores relativos aos encargos sociais, benefícios trabalhistas (vale transporte, auxílio-alimentação, plano de saúde, treinamento e reciclagem), despesas administrativas e de gerenciamento do contrato, encargos tributários, margem de remuneração da(s) empresa(s) e outras despesas operacionais e/ou comerciais incidentes na prestação dos serviços.

8.4.2. A remuneração mensal dos postos de trabalho, bem como os demais benefícios, não poderão ser inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados de Alagoas SINDPD-AL.

8.5. Para fins de desembolso financeiro, os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais (relatórios GFIP e SEFIP);
- b) comprovantes de recolhimentos do IRRF;

- c) relatório de folha de pagamento;
- d) outros comprovantes (entrega de tickets alimentação, aviso prévio, dispensa, etc.) relacionados aos profissionais envolvidos na contratação;
- e) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS e Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

8.5.1. Os documentos supra deverão ser, preferencialmente, relativos ao mês da prestação de serviços e do respectivo relatório de atividades, compatibilizando as horas efetivamente trabalhadas com aquelas faturadas.

8.6. Para fins de pagamento de que trata o item anterior, serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas, o resultado da operação com a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês, pelo número de horas correspondentes a jornada de trabalho, deduzindo-se ainda do resultado obtido, os afastamentos legais e/ou eventuais dos prestadores de serviço.

9. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Independente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela(s) contratada(s) para seus níveis operacionais, o TRT exercerá supervisão e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) e dos serviços prestados, utilizando servidor(es) designado(s) para este fim, do Serviço de Informática.

9.2. Dentre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas, pode-se destacar; teste e validação de sistemas e programas; a verificação e aprovação de programas de gravação de arquivos; a verificação da qualidade e correção de programas de gravação de arquivos e na prestação dos serviços; realização de reuniões para planejamento, organização e avaliação da prestação dos serviços; a proposição de modificação na sistemática de prestação dos serviços, dentre outras.

9.3. Ainda como instrumentos integrados às atividades de supervisão da execução do(s) contrato(s), poderão ser utilizados os relatórios periódicos e finais de atividades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações contratuais de praxe, a Contratada também será responsável pelas situações abaixo, cabendo-lhe o ônus por:

- 22. Manter os serviços com pessoal adequadamente capacitado e em locais e horários determinados pelo TRT, designando profissionais especializados e devidamente credenciados.
- 23. Elaborar Relatório Mensal de Atividades, no qual serão relacionados os serviços prestados durante o mês anterior.
- 24. Apresentar ao TRT, para aprovação mediante o preenchimento das qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, de curriculum vitae documentado de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência.
- 25. Atender a solicitação para substituir empregado considerado inadequado para a prestação dos serviços, no prazo estabelecido em sua proposta e, ainda, exercer controle de assiduidade e da pontualidade dos seus empregados. A substituição não poderá exceder o prazo de 15 dias corridos contados do recebimento, por escrito, da comunicação.
- 26. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras

do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato.

27. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade.
28. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato que vier a ser firmado.
29. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, ausência de serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
30. Manter um preposto, na cidade de Maceió, responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante para tratar com o TRT sobre assuntos relacionados com a execução do contrato, sem ônus para o Contratante.
31. Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do profissional, do patrimônio do TRT e de terceiros em geral.
32. Informar imediatamente ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas.
33. Refazer, sem ônus para o TRT, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má-execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas.
34. Informar a relação dos integrantes da equipe técnica, contendo nome completo, função e número de identidade, e providenciar a emissão de crachás de identificação, que permitirão o acesso às dependências do TRT.
35. Ressarcir o TRT por quaisquer prejuízos decorrentes de falha dos serviços contratados.
36. Informar ao TRT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.
37. Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação ou execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros.
38. Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de contravenção; seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas pro foca de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado.
39. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do TRT.

40. Promover o treinamento ou reciclagem dos ocupantes dos postos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços, atualizando-se tecnologicamente com o ambiente computacional, as atividades e as tecnologias utilizadas ou a serem utilizadas pelo TRT.
41. Manter sigilo quanto a informações obtidas na execução dos serviços prestados ao TRT.
42. Reconhecer o direito de exploração e propriedade ao TRT dos produtos obtidos a partir do desenvolvimento de sistemas e decorrentes de projetos desenvolvidos para o Regional.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Para a execução da contratação objeto deste Projeto Básico, a Contratante se obriga a:

9. fornecer as informações e materiais necessários à execução dos serviços;
10. permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços, respeitadas as áreas de segurança de dados, onde terão acesso apenas os profissionais alocados à área;
11. dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
12. proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;
13. atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;
14. efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e
15. rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato firmado.

11.2. Quando do deslocamento de técnicos da Contratada para as Unidades do Regional fora da cidade de Maceió, cabe ao Contratante:

- a) emitir Ordem de Missão (OM) pelo Serviço de Informática;
- b) reembolsar à Contratada os valores relativos às despesas com alimentação, estada ou pernoite e passagens terrestres, por profissional, obedecendo os critérios a seguir:

I – **Alimentação**: nos casos de viagem de ida e volta no mesmo dia, ficarão limitados ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais), devendo os comprovantes (recibos) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas;

II – **Estada ou Pernoite**: nos casos de viagem de ida em um dia e volta em dia posterior ou seguintes, ficarão limitados ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por pernoite, devendo os comprovantes (recibos) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas;

III – **Passagens Terrestres**: valor da tarifa praticada pela empresa de transportes intermunicipal à época do deslocamento, devendo os

comprovantes (recibos ou notas fiscais) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas.

IV – Os valores acima fixados serão reajustados anualmente, de conformidade com o IPC-Preços ao Consumidor (CUSTO DE VIDA-Coluna “TOTAL 5”), da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

12. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- a. expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- b. proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada;
- c. fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada;
- d. expedir ordem de missão, para eventuais viagens a serviço de profissionais envolvidos na contratação;
- e. comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- f. solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- g. fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- h. atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

13. VISITA TÉCNICA

13.1. A proponente deverá realizar visita técnica ao TRT, em Maceió, até três dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação, objetivando tomar conhecimento dos equipamentos e do ambiente operacional utilizado. A vistoria deve ser marcada previamente com o Diretor do Serviço de Informática do TRT, ou seu substituto, através do telefone (82) 2121-8285 ou no endereço: Avenida da Paz, 2076, 5º andar, sala 504, Fórum Pontes de Miranda, Centro, em Maceió (AL).

13.2. Na oportunidade, será disponibilizado para a licitante, Termo de Vistoria (Anexo II), onde seu representante deverá declarar que conheceu o ambiente operacional do TRT. Este termo deverá fazer parte da documentação de habilitação.

14. AUMENTO OU SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES

14.1. No interesse do TRT, o objeto do(s) contrato(s) que vier(em) a ser firmado(s) poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do(s) seu(s) valor(es) inicial(ais) atualizado(s). É facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Para fins do disposto no item anterior, e considerando que, inicialmente, alguns postos de serviços não serão ativados, conforme disposto no item 7.4, o valor referencial será o obtido pela proposta vencedora de cada lote, no qual todas as funções são consideradas.

15. VIGÊNCIA

15.1. O(s) contrato(s) vigorará(ão) por 12 (doze) meses, contados a partir da data da(s) sua(s) assinatura(s), podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

16. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO, PREPARO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

16.1. A empresa interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica (ou certidão), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CRA, comprovando a aptidão da empresa licitante, na execução das seguintes atividades:

- Prestação de serviços de suporte técnico: suporte de redes e prestação de suporte técnico ao usuário;
- Prestação de serviços de análise e programação: administração de bancos de dados, desenvolvimento e análise de sistemas de informação.

Nota de Esclarecimento: a exigência de qualificação técnica constante deste item poderá ser comprovada mediante a apresentação de um ou mais de um atestado, desde que, os atestados sejam suficientes para comprovar as atividades acima definidas. Não é obrigatória, portanto, a exigência de que tais atividades constem de um único atestado.

16.1.1. Caso no atestado de capacitação técnica não esteja devidamente caracterizada a compatibilidade com o objeto a ser licitado, a empresa poderá juntar cópia de contrato(s) celebrado(s) para a adequada comprovação.

16.1.2. Documento comprobatório do registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente, fornecido pelo CRA – Conselho Regional de Administração.

16.2. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

16.2.1. A pontuação técnica será feita separadamente para cada um dos itens 3.3.1 e 3.3.2.

16.2.2. Os atestados de capacidade técnica, para serem validados, deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA, e ainda conter os seguintes elementos:

- a) nome da pessoa jurídica atestante e seu endereço completo;
- b) nome completo do responsável pelas informações, telefone de contato e sua identificação (CPF ou documento de identidade);
- c) demais informações necessárias para pontuação técnica da proposta;
- d) qualificação dos serviços que retrate o bom atendimento da execução do objeto prestado .

16.2.3. Dentre os fatores de avaliação descritos no inciso I do art. 3º do Decreto nº 1.070/94, quais sejam: Prazo de Entrega, Suporte de Serviços, Qualidade, Padronização, Compatibilidade e Desempenho, e conforme o disposto no § 1º desse mesmo artigo, foram escolhidos: Compatibilidade (CO), Suporte de Serviços (SS). Qualidade (QQ) e Desempenho

(DD). Esses fatores são suficientes e bastantes para garantir a execução dos serviços por empresas que demonstrem experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto a ser licitado. Ao fator Qualidade foi destinada a maior pontuação.

16.3. PONTUAÇÃO TÉCNICA para o Item 3.3.1. - Serviços de Suporte Técnico

16.3.1. COMPATIBILIDADE – (CO) – (Peso 2) – Nota máxima = 320

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços técnicos de informática, compatíveis com os serviços descritos neste documento, comprovados por meio de atestados de capacidade técnica apresentados na proposta técnica. A pontuação para o fator dependerá do enquadramento comprovado conforme critérios do quadro a seguir:

Comprovação de experiência, através de atestado de capacidade técnica, em cada área, acompanhado de cópia do respectivo contrato, nas seguintes áreas (serão aceitos para cada subitem, somente um único atestado por cliente, sendo que o mesmo atestado poderá comprovar mais de um subitem)		
Área	Critério	Pontuação
a) Serviços de Administração de Redes	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos
b) Serviços de Suporte às Redes	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos
c) Serviços de Suporte Técnico ao Usuário	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos
d) Serviços de Suporte de Telecomunicações	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos

16.3.2. SUPORTE DE SERVIÇOS - (SS) – Peso 2 – Nota máxima = 220

A nota técnica neste quesito será atribuída em função dos subitens a seguir, considerando-se, para efeito de pontuação, a maior nota em cada subitem.

16.3.2.1. Suporte Técnico e Treinamento		
Descrição	Critério	
	Dispõe	Não Dispõe
a) Declaração de que a licitante dispõe de serviço de suporte técnico aos profissionais alocados.	10	0
b) Declaração de que a licitante se compromete a destinar, no mínimo, 2% de seu faturamento mensal do contrato com o TRT para treinamento dos profissionais envolvidos na prestação de serviços objeto desta licitação.	10	0
c) A licitante tem em seus quadros profissionais com mais de um ano de experiência em prestação de suporte técnico à Justiça do Trabalho. 2 pontos por profissional, até o limite de 10 profissionais.	Até 20	

d) A licitante tem em seus quadros profissionais com curso Oracle. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 10.	Até 10	0
e) A licitante têm em seus quadros profissionais com curso na área de segurança de rede. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 10.	Até 10	0
f) A licitante têm em seus quadros profissionais com curso Linux. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 10.	Até 10	0
g) A licitante têm em seus quadros profissionais com curso Windows 2003 Server ou mais avançado. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 5.	Até 5	0
h) A licitante têm em seus quadros profissionais com cursos em aplicativos de software livre (p/ex.: Open Office). 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 5.	Até 5	0
A comprovação do vínculo com a empresa deverá ser feita através de relação de recolhimento de FGTS do mês anterior a abertura da licitação e das páginas da CTPS. A comprovação da experiência deverá se feita através da apresentação dos diplomas de certificação ou certificados dos cursos, que só serão válidos se emitidos por empresa fornecedora da ferramenta ou por empresa por ela credenciada.		

16.3.2.2. Reposição de Pessoal				
Descrição	Tempo Máximo			
	12 horas		24 horas	
	Declarado	Atestado	Declarado	Atestado
Declaração ou atestado de que a licitante efetuará ou efetuou, respectivamente, reposição de pessoal, cujo tempo será contado a partir da solicitação. (Será considerado apenas o documento apresentado de maior nota, a não apresentação de qualquer deles implica em nota zero)	15	30	10	20

16.3.3 QUALIDADE – (QQ) – Peso 3 – Nota máxima = 420

A pontuação deste subitem será atribuída através da apresentação de declarações relacionadas aos subitens descritos a seguir:

16.3.3.1. Credenciamento e Declarações		
A licitante deverá apresentar pelo menos um documento que comprove ser a mesma, ou seu responsável técnico indicado, detentores de certificados/credenciamentos emitidos pelos respectivos certificadores /credenciadores, para as alíneas a, b e c.		
Apresentar Declarações		
Descrição	SIM	NÃO
a) A licitante é credenciada pela Oracle para prestar serviços na área de suporte e desenvolvimento.	20	0
b) A licitante é credenciada pela SUN para prestar serviços na área de suporte em Sistema Operacional	20	0

c) A licitante é credenciada pela Microsoft para prestar serviços de treinamento e/ou suporte aos produtos da credenciadora.	20	0
d) A licitante promove reciclagens tecnológicas periódicas aos profissionais.	20	0
e) A licitante possui suporte logístico (recursos humanos, infra-estrutura administrativa, etc.) em Maceió.	20	0

16.3.3.2. Recrutamento		
Descrição	DISPÕE	NÃO DISPÕE
A licitante dispõe de infra-estrutura para recrutamento e seleção de profissionais (informar se própria ou terceirizada)	20	0

16.3.3.3. Certificado		
Descrição	Apresentou	Não Apresentou
A pontuação deste subitem será atribuída através da apresentação da documentação relacionada à contratação e implantação do programa de certificação na prestação de serviços compatível com o objeto deste documento.		
ISO 9001/2000	20	0

16.3.4. DESEMPENHO - (DD) – Peso 2 – Nota máxima = 160

A pontuação deste quesito será atribuída através da disponibilidade da empresa mediante declarações explícitas.

Desempenho (Prestação de Serviços)		
Apresentar Declaração		
Descrição	SIM	NÃO
a) Disponibilidade de reserva técnica para reposição de profissionais.	40	0
b) Disponibilidade de transporte para os profissionais em caso de impedimento de deslocamento até o local de trabalho.	40	0

16.4. PONTUAÇÃO TÉCNICA para o Item 3.3.2. – Serviços de Análise e Programação

16.4.1 COMPATILIDADE – (CO) – (Peso 2) – Nota máxima = 320

A nota técnica deste quesito será atribuída através da experiência na prestação de serviços técnicos de informática, compatíveis com os serviços descritos neste documento, comprovados por meio de atestados de capacidade técnica apresentados na proposta técnica. A pontuação para o fator dependerá do enquadramento comprovado conforme critérios do quadro a seguir:

Comprovação de experiência, através de atestado de capacidade técnica, em cada área, acompanhado de cópia do respectivo contrato, nas seguintes áreas (serão aceitos para cada subitem, somente um único atestado por cliente, sendo que o mesmo atestado poderá comprovar mais de um subitem)

Área	Critério	Pontuação
a) Serviços de Administração de Banco de Dados	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos
b) Serviços de Desenvolvimento e de Gerenciamento de Sistemas	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos
c) Serviços de Desenvolvimento e Manutenção da Intranet/Internet	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos
d) Serviços de Operação e Manutenção da Intranet/Internet	2 Atestados	20 pontos
	3 Atestados	30 pontos
	4 ou mais Atestados	40 pontos

16.4.2 SUPORTE DE SERVIÇOS - (SS) – Peso 2–Nota máxima = 220

A nota técnica neste quesito será atribuída em função dos subitens a seguir, considerando-se, para efeito de pontuação, a maior nota em cada subitem.

16.4.2.1. Suporte Técnico e Treinamento		
Descrição	Critério	
	Dispõe	Não Dispõe
a) Declaração de que a licitante dispõe de serviço de suporte técnico aos profissionais alocados.	10	0
b) Declaração de que a licitante se compromete a destinar, no mínimo, 2% de seu faturamento mensal do contrato com o TRT para treinamento dos profissionais envolvidos na prestação de serviços objeto desta licitação.	10	0
c) A licitante tem em seus quadros profissionais com mais de um ano de experiência em prestação de suporte técnico à Justiça do Trabalho. 2 pontos por profissional, até o limite de 10 profissionais.	Até 20	
d) A licitante têm em seus quadros profissionais com cursos Oracle Developer Forms e Oracle Developer Reports. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite: 10.	Até 10	0
e) A licitante têm em seus quadros profissionais com outros cursos Oracle e/ou de linguagem PL/SQL. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 10.	Até 10	0
f) A licitante têm em seus quadros profissionais com curso de programação Java de carga horária de no mínimo 30 horas. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 5.	Até 10	0
g) A licitante têm em seus quadros profissionais com curso de Gerência de Projetos. 1 ponto por profissional apresentado, até o limite de 10.	Até 10	0

A comprovação do vínculo com a empresa deverá ser feita através de relação de recolhimento de FGTS do mês anterior a abertura da licitação e das páginas da CTPS. A comprovação da experiência deverá se feita através da apresentação dos diplomas de certificação ou certificados dos cursos, que só serão válidos se emitidos por empresa fornecedora da ferramenta ou por empresa por ela credenciada.

16.4.2.2. Reposição de Pessoal

Descrição	Tempo Máximo			
	12 horas		24 horas	
	Declarado	Atestado	Declarado	Atestado
Declaração ou atestado de que a licitante efetuará ou efetuou, respectivamente, reposição de pessoal, cujo tempo será contado a partir da solicitação. (Será considerado apenas o documento apresentado de maior nota, a não apresentação de qualquer deles implica em nota zero)	15	30	10	20

16.4.3. QUALIDADE - (QQ) – Peso 3 – Nota máxima = 420

A pontuação deste subitem será atribuída através da apresentação de declarações relacionadas aos subitens descritos a seguir:

16.4.3.1 Credenciamento e Declarações

A licitante deverá apresentar pelo menos um documento que comprove ser a mesma, ou seu responsável técnico indicado, detentores de certificados/credenciamentos emitidos pelos respectivos certificadores/credenciadores, para as alíneas a, b e c.

Apresentar Declarações

Descrição	SIM	NÃO
a) A licitante é credenciada pela Oracle para prestar serviços na área de suporte e desenvolvimento.	20	0
b) A licitante é credenciada pela SUN nos produtos JAVA (WEB E EJB)	20	0
c) A licitante é credenciada pela Microsoft para prestar serviços de treinamento e/ou suporte aos produtos da credenciadora.	20	0
d) A licitante promove reciclagens tecnológicas periódicas aos profissionais.	20	0
e) A licitante possui suporte logístico (recursos humanos, infra-estrutura administrativa, etc.) em Maceió.	20	0

16.4.3.2 Recrutamento

Descrição	DISPÕE	NÃO DISPÕE
A licitante dispõe de infra-estrutura para recrutamento e seleção de profissionais (informar se própria ou terceirizada)	20	0

16.4.3.3 Certificado

A pontuação deste subitem será atribuída através da apresentação da documentação relacionada à contratação e implantação do programa de certificação na prestação de serviços compatível com o

objeto deste documento.		
Descrição	Apresentou	Não Apresentou
ISO 9001/2000	20	0

16.4.4 DESEMPENHO - (DD) – Peso 2 – Nota máxima = 160

A pontuação deste quesito será atribuída através da disponibilidade da empresa mediante declarações explícitas.

Desempenho (Prestação de Serviços)		
Apresentar Declaração		
Descrição	SIM	NÃO
a) Disponibilidade de reserva técnica para reposição de profissionais.	40	0
b) Disponibilidade de transporte para os profissionais em caso de impedimento de deslocamento até o local de trabalho.	40	0

QUADRO RESUMO DOS PONTOS MÁXIMOS A SEREM OBTIDOS PARA CADA ITEM

Fator	Sigla	Pontuação Máxima	Peso	Nota máxima
Compatibilidade	CO	160	2	320
Suporte de Serviços	SS	110	2	220
Qualidade	QQ	140	3	420
Desempenho	DD	80	2	160
Total				1120

16.5 PROPOSTA DE PREÇO

16.5.1. A Proposta de Preço deverá incluir todas as despesas com salários, leis sociais, leis trabalhistas, seguros, impostos, transporte, alimentação, treinamentos, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço total, conforme a estrutura organizacional da licitante.

16.5.2. A licitante deverá preencher uma planilha de custos, por item, constando preço por hora de cada categoria de acordo com os respectivos postos, bem como o valor global estimativo conforme a Planilha de Custo Unitário de que trata o Anexo III.

16.5.2.1 A cotação de preço global, por item, deverá ser formulada utilizando-se do modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços constante do Anexo IV deste Projeto Básico, adotando-se uma Planilha para cada posto de serviço.

16.5.3. Cada empresa comporá seus custos de maneira que possa aferir a exequibilidade do objeto, limitado ao valor da dotação orçamentária anual, para cada item de serviços licitados.

17. APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA E DE PREÇO

17.1. Será efetuada conforme o Decreto 1.070/94, atribuindo-se peso 5 (cinco) para pontuação técnica e 5 (cinco) para preço.

Fórmulas a serem aplicadas:

$PT_i = [(CO \times 2) + (SS \times 2) + (QQ \times 3) + (DD \times 2)]$
$IT_i = PT_i / PT_{max}$
$IP_i = PU_{min} / PU_i$
$NF_i = [(IT_i \times 5) + (IP_i \times 5)] / 10$

Onde:

PTi = pontuação técnica

ITi = índice técnico

PTmax = pontuação máxima

IPi = índice de preço

PUmin = menor preço

PUi = preço proposto

NFi = nota final

18. BASE LEGAL

18.1 A modalidade licitatória é a CONCORRÊNCIA, do tipo Técnica e Preço, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, da Instrução Normativa nº 18, de 22.12.1997, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Lei nº 8.248, de 23.10.1991, do Decreto nº 1.070, de 02.03.1994, bem como pelo Ato TRT 19ª nº 206/98, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05, de 21/7/95, e demais normas pertinentes.

19. REACTUAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá ser reactuado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última reactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com a IN 18/97, de 22 de dezembro, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

19.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da

apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os profissionais alocados para os serviços objeto deste Projeto Básico serão empregados da(s) contratada(s) e sob esta(s) recairá a responsabilidade por todos os salários e encargos necessários à perfeita execução dos serviços. Portanto, esses empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o TRT.

20.2 Os serviços técnicos objeto deste projeto não poderão ser sub-contratados.

20.3 O valor total estimado para atender as despesas para um período de 12 (doze) meses é o seguinte: para o Lote 1 – Serviços de Suporte Técnico: R\$ 558.655,02 (quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos); para o Lote 2 – Serviços de Análise e Programação: R\$ 832.871,82 (oitocentos e trinta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos) perfazendo o valor global de R\$ 1.391.526,84 (um milhão trezentos e noventa e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), considerado o fator k máximo de 2,5 conforme Planilha de Custo Unitário (Anexo III).

20.4 Os recursos orçamentários para atender as despesas no exercício de 2006 estão previstos no Orçamento Geral do TRT e para os demais exercícios, estarão programados nos respectivos Orçamentos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste projeto básico os seguintes documentos:

Anexo II – Termo de Visita e Vistoria;

Anexo III – Planilha de Custo Unitário;

Anexo IV – Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços.

Maceió, 02 de maio de 2006.

FRANCISCO ANTONIO CARLOS
Assistente de Coordenação

JOÃO LUIZ ARAÚJO LIMA
Diretor do Serviço de Informática

De Acordo.

Maceió, 02 de maio de 2006.

GUILHERME FALCÃO

Diretor Geral do TRT da 19ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Serviço de Informática

Avenida da Paz, 2.076, 5º andar, Centro – CEP: 57020-440 – Maceió-AL
Tel.: (82) 2121-8285/8162 - Fax: (82) 2121-8160 - e-mail: fcarlos@trt19.gov.br

ANEXO II

CONCORRÊNCIA Nº 01/2006

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

A Empresa..... declara por meio de seu Responsável Técnico, Sr.(a), RG n.º, que visitou nesta data, as dependências do Fórum Pontes de Miranda e do Fórum Quintella Cavalcante, do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, onde vistoriou e tomou conhecimento de todas as instalações, os ambientes físicos, organizacionais e tecnológicos descritos no **Anexo I – Projeto Básico**, abrangidas na execução dos serviços, objeto da Concorrência n.º 01/2006, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para elaboração da Proposta.

Vistoria efetuada para os lotes :

Lotes vistoriados X - sim

Lote 01 ()

Lote 02 ()

(Local e Data)

Empresa - Responsável Técnico

TRT – Serviço de Informática



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Serviço de Informática
Avenida da Paz, 2.076, 5º andar, Centro – CEP: 57020-440 – Maceió-AL
Tel.: (82) 2121-8285/8162 - Fax: (82) 2121-8160 - e-mail: fcarlos@trt19.gov.br

ANEXO III
PLANILHA DE CUSTO UNITÁRIO

LOTE 1: SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Função	Quant. De Postos	Custo unitário Líquido p/Hora	Demanda Mensal Prevista (HST)	Custo Unitário Posto Serviço por mês	Custo Total Líquido por mês	Demanda Anual Prevista (HST)	Valor Anual HST	Valor Anual HST X Fator K
Administrador de Redes*	1	26,32	132	3.474,83	3.474,83	1.584	41.698,01	104.245,02
Analista de Suporte	2	21,51	132	2.838,66	5.677,32	3.168	68.127,84	170.319,60
Operador de Suporte	4	8,97	176	1.578,28	6.313,12	8.448	75.757,44	189.393,60
Operador de Telecomunicações	1	8,97	176	1.578,28	1.578,28	2.112	18.939,36	47.348,40
Operador de Vídeo*	1	8,97	176	1.578,28	1.578,28	2.112	18.939,36	47.348,40
				11.048,33	18.621,83	17.424	223.462,01	558.655,02

LOTE 2: SERVIÇOS DE ANÁLISE E PROGRAMAÇÃO

Função	Quant. De Postos	Custo unitário Líquido p/Hora	Demanda Mensal Prevista	Custo Unitário Posto Serviço por mês	Custo Líquido por mês	Demanda Anual Prevista (HST)	Valor HST Estimado	Valor Anual Estimado 2.5
Analista DBA*	1	26,32	132	3.474,83	3.474,83	1.584	41.698,01	104.245,02
Analista de Sistemas	7	21,51	132	2.838,66	19.870,62	11.088	238.447,44	596.118,60
Web Design	1	21,51	132	2.838,66	2.838,66	1.584	34.063,92	85.159,80
Operador Web	1	8,97	176	1.578,28	1.578,28	2.112	18.939,36	47.348,40
				10.730,43	27.762,39	16.368	333.148,73	832.871,82
Totais Anuais Estimados:								1.391.526,84

Valor total máximo estimado dos serviços é da ordem de R\$ 1.391.526,84, sendo o valor estimado de R\$ 558.655,02, para o Lote 1 e de R\$ 832.871,82, para o Lote 2, descritos no item 3.3 do Projeto Básico. Foi considerando o máximo de 2,5 para o fator K e os custos unitários médios de HST verificados junto às empresas do ramo de informática.

HST = Hora de Serviço Técnico

Fator K (custo de viabilidade operacional) =

$$\frac{\text{Preço mensal do perfil da categoria de serviço}}{\text{Total da remuneração (incluindo a reserva)}}$$



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Serviço de Informática
Avenida da Paz, 2.076, 5º andar, Centro – CEP: 57020-440 – Maceió-AL
Tel.: (82) 2121-8285/8162 - Fax: (82) 2121-8160 - e-mail: fcarlos@trt19.gov.br

ANEXO IV

Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços para os LOTES 1 e 2 (APRESENTAR UMA PLANILHA PARA CADA POSTO DE SERVIÇO)

Informar o Lote a que se refere:		
Posto de Serviço		
REMUNERAÇÃO		
Quantidade de Horas (Mês)	Valor Unitário HST	Valor Mensal

	PERCENTUAL	VALOR
Reserva Técnica		
VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO (Valor Mensal + Reserva Técnica)		
ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO		
GRUPO A – ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
01 – INSS	%	
02 – SESI ou SESC	%	
03 – SENAI ou SENAC	%	
04 – INCRA	%	
05 – Salário Educação	%	
06 – FGTS	%	
07 – Seguro Acidentes, Trabalho (Sat/INSS (médio))	%	
08 – SEBRAE	%	
TOTAL GRUPO A	%	
GRUPO B – ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
09 – Férias	%	
10 – Auxílio Doença	%	
11 – Licença Paternidade	%	
12 – Faltas Legais	%	
13 – Acidente de Trabalho	%	
14 – Aviso Prévio	%	
15 – 13º Salário	%	
TOTAL GRUPO B	%	
GRUPO C – ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
16 – Aviso Prévio Indenizado	%	
17 – Indenização Adicional	%	
18 – Indenização (rescisão sem justa causa)	%	
TOTAL GRUPO C	%	
GRUPO D – REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
19 – Reincidência dos encargos do Grupo A sobre o Grupo B	%	
20 – Reincidência do item 06 sobre o item 16	%	
TOTAL GRUPO D	%	
VALOR TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	

VALOR TOTAL DA MÃO-DE-OBRA (REMUNERAÇÃO + RES. TÉCNICA + ENCARGOS)		
INSUMOS		
01 – Treinamento		
02 – Convênio Médico		
03 – Vale Alimentação		
04 – Vale Transporte		
05 – Outros		
VALOR TOTAL DOS INSUMOS		
DEMAIS COMPONENTES		
01 – Despesas administrativas/Operacionais (incluir o CPMF)		
02 – Lucro		
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES		
SUBTOTAL (Grupos A+B+C+D)+Insumos+Demais Componentes		
TRIBUTOS		
01 – ISS		%
02 – COFINS		%
03 – PIS/PASEP		%
04 – CSLL		%
05 – IRPJ		%
06 – CPMF		%
TOTAL DOS TRIBUTOS		
To = 1 — (% Tributos)		
Pó = (SUBTOTAL (Grupos A+B+C+D)+Insumos+Demais Componentes		
P1 = Pó / To		
Valor Total dos Tributos (P1 – Pó)		
PREÇO MENSAL DO POSTO DE SERVIÇO (mão-de-obra+insumos+demais componentes+tributos		

Caso o fornecedor venha a incluir a participação do seu empregado para contribuir na despesa de transporte, alimentação e convênio médico, de acordo com o limite permitido em lei, este deverá informar em sua Proposta a composição desta contribuição. Não havendo informação, será considerado custo integral da empresa.

Observações:

- Encargos Sociais: Deverá ser considerado para o total de Encargos Sociais, valor fixado na faixa entre 78% e 92% do “valor total da remuneração” (salário + reserva técnica);
- Treinamento: Deverá ser considerado o percentual entre 2% e 5% do valor total da Remuneração (salário + reserva técnica);
- Convênio Médico: De conformidade com as disposições estabelecidas em Acordos / Convenções Coletivos de Trabalho, celebrados entre os Sindicatos Patronal e Laboral da outorgante de Informática;
- Vale Alimentação: De conformidade com as disposições estabelecidas em Acordos / Comunicações Coletivas do Trabalho celebrados entre Sindicatos Patronal e Laboral da categoria da informática;
- Vale Transporte: De acordo com a legislação vigente.
- Calculo do Fator “K”
 $K = (\text{preço Mensal do Serviços}) / (\text{Valor Total Remunerado})$
Fator K Máximo admitido = 2,50

Valores Propostos para Lote 1:

Posto de Serviço	Quantidade	Preço Mensal Unitário	Preço Total Mensal
Administrador de Rede	01	R\$	R\$
Analista de Suporte	02	R\$	R\$
Operador de Suporte	04	R\$	R\$
Operador de Telecomunicações	01	R\$	R\$
Operador de Vídeo	01	R\$	R4
TOTAL MENSAL			R\$
TOTAL P/12 MESES			R\$

Valores Propostos para Lote 2:

Posto de Serviço	Quantidade	Preço Mensal Unitário	Preço Total Mensal
Analista DBA	01	R\$	R\$
Analista de Sistemas	07	R\$	R\$
Web Design	01	R\$	R\$
Operador de WEB	01	R\$	R\$
TOTAL MENSAL			R\$
TOTAL P/12 MESES			R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRT 19ª/AJA Nº /2006

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E A _____.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CGC/MF sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo _____ (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (qualificação), adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, c/c as Leis 8.248/1991, 10.176/2001 e Decretos nº 1.070/1994 e 2.271/97, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª Nº 4232/2006, celebrado na modalidade de Concorrência nº 01/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da presente avença consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de informática (**serviços de suporte técnico e/ou de análise e programação**), sob as condições estabelecidas no Edital de Convocação, seus anexos e neste contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, mediante a assinatura de termo aditivo.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – No decorrer do presente ajuste, as atividades deverão ser executadas de conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I do Edital, notadamente no que se refere às atribuições definidas nos subitens **3.3.1 e/ou 3.3.2** e as orientações de execução estabelecidas nos itens 6, 7 e 8 do referido Anexo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA perante o CONTRATANTE obriga-se a:

I – executar diretamente o objeto da contratação, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, seus anexos e no presente ajuste;

II - Manter os serviços com pessoal adequadamente capacitado e em locais e horários determinados pelo TRT, designando profissionais especializados e devidamente credenciados;

III - Elaborar Relatório Mensal de Atividades, no qual serão relacionados os serviços prestados durante o mês anterior;

IV - Apresentar ao TRT, para aprovação mediante o preenchimento das qualificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, de *curriculum vitae* documentado de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho, com pelo menos 15 (quinze) dias corridos de antecedência;

V - Atender a solicitação para substituir empregado considerado inadequado para a prestação dos serviços, no prazo estabelecido em sua proposta e, ainda, exercer controle de assiduidade e da pontualidade dos seus empregados. A substituição não poderá exceder o prazo de 15 dias corridos contados do recebimento, por escrito, da comunicação;

VI - Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações pertinentes ao contrato;

VII - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, mantendo todos os documentos fiscais nos seus prazos de validade;

VIII - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;

IX - Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso

semanal, licenças, ausência de serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente;

X - Manter um preposto, na cidade de Maceió, responsável pelo gerenciamento do serviço, com poderes de representante para tratar com o TRT sobre assuntos relacionados com a execução do contrato, sem ônus para o Contratante;

XI - Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do profissional, do patrimônio do TRT e de terceiros em geral;

XII - Informar imediatamente ao TRT, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução dos serviços, com vistas a ações corretivas;

XIII - Refazer, sem ônus para o TRT, dentro do prazo estabelecido, os serviços prestados que apresentem defeitos, erros, danos, falhas e/ou quaisquer outras irregularidades em razão de negligência, má-execução, emprego de mão-de-obra e/ou ferramentas inadequadas;

XIV - Informar a relação dos integrantes da equipe técnica, contendo nome completo, função e número de identidade, e providenciar a emissão de crachás de identificação, que permitirão o acesso às dependências do TRT;

XV - Ressarcir o TRT por quaisquer prejuízos decorrentes de falha dos serviços contratados;

XVI - Informar ao TRT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;

XVII - Responsabilizar-se por qualquer acidente ocorrido com seus profissionais por imprudência, negligência ou imperícia, fora ou dentro dos locais da prestação ou execução dos serviços, no desempenho das atividades ou em conexão com os mesmos, inclusive por danos causados a terceiros;

XVIII - Arcar com o ônus resultante de qualquer ação, demanda, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus profissionais indicados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas pro foca de lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

XIX - Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito do TRT;

XX - Promover o treinamento ou reciclagem dos ocupantes dos postos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços, atualizando-se tecnologicamente com o ambiente computacional, as atividades e as tecnologias utilizadas ou a serem utilizadas pelo TRT;

XXI - Manter sigilo quanto a informações obtidas na execução dos serviços prestados ao TRT; e

XXII - Reconhecer o direito de exploração e propriedade ao TRT dos produtos obtidos a partir do desenvolvimento de sistemas e decorrentes de projetos desenvolvidos para o Regional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

I - Fornecer as informações e materiais necessários à execução dos serviços;

II - permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às instalações onde serão executados os serviços independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços, respeitadas as áreas de segurança de dados, onde terão acesso apenas os profissionais alocados à área;

III - Dar ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

IV - Proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços;

V - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do Contrato;

VI - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato; e

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato firmado.

Parágrafo único - Quando do deslocamento de técnicos da Contratada para as Unidades do Regional fora da cidade de Maceió, cabe ainda ao Contratante:

a) emitir Ordem de Missão (OM) pelo Serviço de Informática;

b) reembolsar à Contratada os valores relativos às despesas com alimentação, estada ou pernoite e passagens terrestres, por profissional, obedecendo os critérios a seguir:

1 – Alimentação: nos casos de viagem de ida e volta no mesmo dia, ficarão limitados ao valor de R\$ 20,00 (vinte reais), devendo os comprovantes (recibos) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas;

2 – Estada ou Pernoite: nos casos de viagem de ida em um dia e volta em dia posterior ou seguintes, ficarão limitados ao valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por pernoite, devendo os comprovantes (recibos) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas;

3 – Passagens Terrestres: valor da tarifa praticada pela empresa de transportes intermunicipal à época do deslocamento, devendo os comprovantes (recibos ou notas fiscais) de pagamentos ser apresentados ao TRT por ocasião do encaminhamento das faturas.

4 – Os valores acima fixados serão reajustados anualmente, de conformidade com o IPC-Preços ao Consumidor (CUSTO DE VIDA-Coluna “TOTAL 5”), da FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA - O Gestor do contrato terá as seguintes atribuições:

- I - Expedir ordem de serviço para autorizar o início da execução do contrato;
- II - Proceder ao acompanhamento técnico dos serviços, objetivando garantir a qualidade desejada;
- III - Fiscalizar a execução do contrato objetivando garantir a qualidade desejada;
- IV - Expedir ordem de missão, para eventuais viagens a serviço de profissionais envolvidos na contratação;
- V - Comunicar ao representante da contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- VI - Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- VII - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; e
- VIII - Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA OITAVA - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 8º (oitavo) dia útil após a data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, que devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) comprovantes de recolhimento dos Encargos Sociais (relatórios GFIP e SEFIP);
- b) comprovantes de recolhimentos do IRRF;
- c) relatório de folha de pagamento;
- d) outros comprovantes (entrega de tickets alimentação, aviso prévio, dispensa, etc.) relacionados aos profissionais envolvidos na contratação; e
- e) certidões de regularidade fiscal junto ao FGTS, INSS e Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União.

Parágrafo Primeiro - Os documentos supra deverão ser, preferencialmente, relativos ao mês da prestação de serviços e do respectivo relatório de atividades, compatibilizando as horas efetivamente trabalhadas com aquelas faturadas.

Parágrafo Segundo - Para fins de pagamento de que trata a presente cláusula, serão consideradas como horas efetivamente trabalhadas, o resultado da operação com a multiplicação da quantidade de dias úteis do mês, pelo número de horas correspondentes à jornada de trabalho, deduzindo-se ainda do resultado obtido, os afastamentos legais e/ou eventuais dos prestadores de serviço.

Parágrafo Terceiro – A apresentação de Notas Fiscais de Serviços/Faturas com incorreções implicará na restituição à CONTRATADA para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o TRT da 19ª Região por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo Quarto - Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados à crédito na conta corrente nº _____, do Banco _____, Agência nº _____, cujo titular é a CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Sexto - Respeitadas as condições previstas na presente cláusula, em caso de atraso de pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, motivado pelo TRT da 19ª Região, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde,

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo – Fica estabelecido que o presente contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixada pelo Órgão governamental competente.

Parágrafo Oitavo - Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Secretaria de Orçamento de Finanças do TRT da 19ª Região reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos efetuados à pessoa jurídica, conforme o caso.

Parágrafo Nono - Se a CONTRATADA for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove essa opção.

DA REACTUAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA - O contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou, ainda da data da última repactuação, visando a adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do Contrato, devidamente justificada, de conformidade com a IN 18/97, de 22 de dezembro, de 1997, ou outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público, em complementação ou substituição à mencionada norma.

Parágrafo Único - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao TRT da 19ª Região, conforme Programa de Trabalho APRECIACÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO 15120.02.061.0571.4256.0001 e Natureza da Despesa 3390.37 (Locação de Mão-de-Obra).

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CONTRATANTE exigirá garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, que deverá ser prestada numa das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro (moeda corrente do País), ou títulos da dívida pública; ou
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada por ocasião de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa CONTRATADA se obriga a fazer o respectivo reforço, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo TRT da 19ª Região.

Parágrafo Terceiro - A garantia a que se refere esta cláusula será liberada após a comprovação do cumprimento e aceitação do objeto da obrigação pactuada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratada estará sujeita, pela inexecução parcial ou total do contrato, às seguintes penalidades:

1. ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
2. MULTA MORATÓRIA - no percentual diário de 0,2% (dois décimo por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre O

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADO;

3. MULTA COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total estimado do Contrato;

4. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do TRT pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nas alíneas “1”, “2”, “4” e “5” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “3”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 86 e do § 2º do art. 87, ambos da Lei de Licitações.

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias após convocada pelo TRT da 19ª Região, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das penalidades previstas, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato a ser firmado.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei nº 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os profissionais alocados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras a que façam jus os respectivos profissionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, observando, inclusive, o referencial estabelecido no item 20.2 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - De acordo com o art. 3º, da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da CONTRATADA.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, __ de _____ de 2006.

Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higiene do trabalho subordinado, o que afronta o

princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

RESOLVEM

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;

- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT. Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais
do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores
do Trabalho – ANPT